



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 022/2020

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 022/2020 autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar exames patológicos aos moradores de Vila Flores - RS.

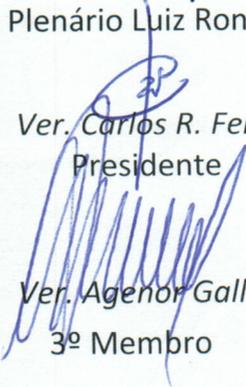
II – Análise

Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Carlos Roberto Ferreto, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria dispositivos na Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores da Comissão favoráveis ao Projeto de Lei Nº 022/2020. Este Projeto visa atender necessidade básica da população na área da saúde. O Município possui cotas limitando a quantidade de exames ofertados, desta forma, através de recurso próprio complementa-se a demanda existente.

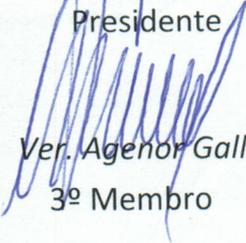
III – Voto

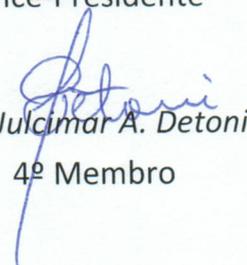
Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de abril de 2020.


Ver. Carlos R. Ferreto
Presidente


Ver. Douglas C. Frata
Vice-Presidente


Ver. Agenor Galli
3º Membro


Ver. Julcimar A. Detoni
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 022/2020 PROTOCOLO 02-04-20

PAUTA: 06-04-2020 ORDEM DO DIA 06-04-20 Enc. Executivo 07-04-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 06-04-2020 ATA Nº 008/2020 HORÁRIO: 20:10hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	Isidoro Paludo
Elenice Pertile	X		Elenice Bertoldi
Agenor Galli	X		Agenor Galli
Julcimar Antonio Detoni	X		Julcimar Detoni
Edson Dall Agnol	X		Edson Dall Agnol
Carlos Roberto Ferreto	X		Carlos Roberto Ferreto
Joel Antonio Pasqualon	X		Joel Antonio Pasqualon
Douglas Concarri Frata	X		Douglas Concarri Frata
Anderson Guadagnin	X		Anderson Guadagnin

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA Juliana M. DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 022,
03 DE ABRIL DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUBSIDIAR EXAMES PATOLÓGICOS AOS
MORADORES DE VILA FLORES -RS.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no
uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subsidiar exames patológicos (anatomopatológico e citopatológico) em 100% (cem por cento) do valor, conforme tabela anexa.

Parágrafo Primeiro: Para recebimento do auxílio, os interessados deverão obter autorização junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Segundo: Os exames patológicos de que trata esta Lei são aquelas previstas na tabela anexa.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a contratar laboratório(s) para prestar os serviços subsidiados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de abril de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2020

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a participação do Município no subsídio de exames patológicos, considerando os exames constantes na Tabela anexa.

Este subsídio se faz necessário pois os municípios passaram a possuir cotas limitando a quantidade de exames ofertados. Assim, para atender a demanda existente em nosso município será necessário complementar com recursos próprios.

Considerando a importância deste PL, e tendo em vista que o mesmo vem a atender uma necessidade básica da população, que é a saúde, contamos com vossa apreciação, votação e aprovação.

Vila Flores, 03 de abril de 2020.


VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

Mm
104

TABELA DE EXAMES PATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ANATOMOPATOLÓGICO
2	CITOPATOLÓGICO

k